

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 168/2023

Empresa/Interessado: Super Cancun Comercio de Produtos Alimentícios Ltda

Endereço p/correspondência: Rua Cerina Souto, nº 90, CEP:

Galpão 01, Ponta Negra, Manaus-AM

Parallel Carlo

CNPJ/CPF: 08.214.295/0003-72 Inscrição Estadual (SEFAZ-AM): 04.229.743-5

Fone: (92) 98416-0101 E-mail: jose ferreirafranca@hotmail.com

Processo nº: 17559/2022-40 ASV decorrente da L.I Nº: 089/2023

Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS

Nome do Empreendimento: Super Cancun Comercio de Produtos Alimentícios Ltda

Registro SINAFLOR: 21319293 Área a ser suprimida (ha): 0,3346ha

Tipo de Compensação Ambiental: NA

Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal): 59,5791 st de lenha

Produto	Espécie	Nome científico	Volume	Unidade
Lenha	Aa spp	Aa spp	0,3765	- st
Lenha	Acariquara-branca	Geissospermum sericeum (Sagot) Benth.	0,4596	st
Lenha	Breu	Protium araguense Cuatrec.	3,8078	st
Lenha	Buchuchu	Aa spp	5,5029	st
Lenha	Cardeiro	Scleronema micranthum Ducke	0,6242	st
Lenha	Embira	Daphnopsis gemmiflora (Miers) Domke	6,4616	st
Lenha	Gameleira	Ficus dendrocida H.B.K.	3,6836	st
Lenha	Goiaba-de-anta	Bellucia imperialis Saldanha & Cogn.	2,9231	st
Lenha	Ingá-vermelho	Inga paraensis Ducke	10,7763	st
Lenha	Lacre	Vismia guineensis (Aubl.) Choisy	1,0162	st
Lenha	Limorana	Maclura tinctoria (L.) D.Don ex Steud.	0,1344	st
Lenha	Louro	Aerodiclidium brasiliense.Nees	9,9142	st
Lenha	Marupá	Simarouba glauca DC.	0,6932	st
Lenha	Murtinha	Hirtella ciliata Mart. & Zucc.	4,9316	st
Lenha	Pamã	Brosimum sp.	0,5309	st
Lenha	Papaterra	Bellucia dichotama Cogn.	0,1529	st
Lenha	Pau-pombo	Tapirira marchandii Engl.	3,0258	st
Lenha	Piabanha	Buchenavia sp.	1,1538	st.
Lenha	Supiarana	Aa spp	0,1726	st
Lenha	Taxi	Tachigali paniculata Aubl.	0,4405	st
Lenha	Ucuúba	Iryanthera crassifolia A.C.Sm.	1,2110	st
Lenha	Virola	Virola albidiflora Ducke	1,5863	st
ALUT EXT	59,5791	st		

Manaus-AM,

2 1 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler Diretora Técnica Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

IPAAM

- 1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
- A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012, via protocolo no processo e no SINAFLOR;
- 3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
- Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
- Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- 6. A presente Autorização de Supressão Vegetal ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº 17559/2022-40;
- 7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta LAU de supressão da vegetação (modalidade Uso Alternativo do Solo), o empreendedor/detentor da UAS deverá solicitar o Documento de Origem Florestal junto ao IPAAM.
- 8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
- Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n. º 12.651/12. e 12.727/2012;
- Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
- 11. Em caso de nova solicitação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado.
- 12. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
- 13. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
- 14. Esta LAU para supressão da vegetação autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
- 15. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (Carapa guianensis; Carapa paraense) e copaíba (Copaifera trapezifolia hayne; Copaifera reticulata; Copaifera multijuga), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
- 16. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (Bertholletia excelsa) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06.
- 17. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a 0,3346 hectares.
- 18. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 168/2023 fls.02

Cerina Souto, nº 90,	CEP:	
Inscrição Estadual (SEFAZ-AM): 04.229.743-5		
E-mail: jose ferreirafranca@hotmail.com		
ASV decorrente da L.I Nº: 089/2023		
egetação para de um en	npreendimento tipo comercial	
Porte:	Validade: 01 Ano	
o/Execução: José Ferr	eira França – Engenheiro	
	E-mail: jose ferreirat ASV decorrente da egetação para de um en Porte:	

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

in Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.
CAR: N/A
Processo nº: 17559/2022-40

Coordenadas Geográficas:

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P9	-03° 02' 34,34164"	-60° 04' 27,13719"
S6	-03° 02' 33,53626"	-60° 04' 24,59041"
S4	-03° 02' 33,17706"	-60° 04' 24,96241"
S1	-03° 02' 32,58021"	-60° 04' 26,05119"
S2	-03° 02' 33,03339"	-60° 04' 25,64518"
S3	-03° 02' 33,11045"	-60° 04' 25,27896"
S5	-03° 02' 33,43370"	-60° 04' 24,74665"
P8	-03° 02' 35,25898"	-60° 04' 25,65254"

Manaus-AM,

2 1 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler Diretora Técnica Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento n\u00e3o cont\u00e9m emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

